

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - ABERTURA -
RETIFICADO**

A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar CONCURSO PÚBLICO, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I, com a execução técnica-administrativa da Empresa AOCPC – Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda., conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2010 decorrente do Processo CMS nº 0171/2010, na modalidade Concorrência nº 02/2010.

1. DOS CARGOS

1.1 Os cargos, os pré-requisitos, número de vagas, valor da taxa de inscrição, período de realização das provas e o padrão salarial são os estabelecidos na Tabela 1.1 deste item.

TABELA 1.1

Código	Cargo	Vagas Ampla concorrência	Vagas PNE'S ⁽¹⁾	Vaga CR ⁽²⁾	Salário ⁽³⁾	Taxa de inscrição	Requisitos	Período de realização da prova
101	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA	23	1	28	R\$ 1.368,95	R\$ 30,00	Nível Médio	Manhã
102	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA	24	2	28	R\$ 1.368,95	R\$ 30,00	Nível Médio	Tarde
201	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / DIREITO DO CIDADÃO	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Direito com registro na OAB	Tarde
202	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
203	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Arquitetura, Urbanismo, Engenharias ou Administração e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
204	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Engenharia, Arquitetura, Urbanismo, Geografia ou Geologia e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde

205	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Educação Física, Pedagogia, Serviço Social, Marketing, Publicidade e Propaganda ou Artes e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
206	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Economia ou Turismo e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
207	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em qualquer área da Saúde e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
208	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: ASSESSORIA TÉCNICA ÀS COMISSÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER / REPARAÇÃO	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em qualquer área de Ciências Humanas e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
301	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMISSÕES / Sub-Área: SUPORTE TÉCNICO	2	—	10	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
302	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: COMUNICAÇÃO SOCIAL / Sub-Área: RELAÇÕES PÚBLICAS	2	--	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Comunicação Social com habilitação em relações públicas e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
303	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL: Área de Qualificação: CONTABILIDADE E FINANÇAS	8	1	9	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis e / ou Economia e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
304	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: CONTROLADORIA	3	—	10	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Estatística ou Matemática e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
305	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: ARQUIVOLOGIA	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Arquivologia e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
306	ANALISTA LEGISLATIVO	1	—	2	R\$	R\$ 40,00	Nível Superior em	Manhã

	MUNICIPAL / Área de Qualificação: CULTURA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA / Sub-Área: BIBLIOTECONOMIA				2.157,29		Biblioteconomia e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	
307	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: CULTURA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA / Sub-Área: MEMORIAL	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Museologia ou História e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
308	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: CULTURA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA / Sub-Área: CULTURA	1	—	2	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Turismo, Produção Cultural ou Artes Cênicas e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
309	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: EXPEDIENTE E INFORMAÇÃO LEGISLATIVA	3	—	9	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
310	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: MATERIAL E PATRIMÔNIO	4	—	7	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia e / ou Engenharia e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver	Tarde
311	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: PLENÁRIO	3	—	9	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
312	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: RECURSOS HUMANOS / Sub-Área: ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3	1	13	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Tecnólogo em Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Economia ou Secretariado Executivo e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
313	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: RECURSOS HUMANOS / Sub-Área: TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	3	—	13	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
314	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: REDAÇÃO E REVISÃO	5	—	15	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Tarde
315	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: SERVIÇOS GERAIS	3	—	9	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharia e registro	Tarde

							no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	
401	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: TAQUIGRAFIA	8	—	12	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior com Curso Específico de Taquigrafia e registro no respectivo conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Manhã
501	CONSULTOR JURÍDICO	5	1	10	R\$ 2.157,29	R\$ 40,00	Nível Superior em Direito com registro na OAB.	Manhã

PNE'S ⁽¹⁾ – Portador de Necessidades Especiais/ Portador de deficiência.

CR ⁽²⁾ – cadastro de reserva.

Salário ⁽³⁾ – Vencimento base + gratificação, de acordo com a Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A denominação dos cargos, quantitativo de vagas, carga horária, vencimentos, atribuições e requisitos, encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Edital.

2.2 O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.3 O cronograma previsto para este Concurso Público encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os requisitos mínimos de cada cargo serão exigidos somente no momento da nomeação.

2.5 **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.**

3. DOS REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12º da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.

3.2 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.

3.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o Cargo, conforme especificados nos anexos deste Edital.

3.6 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Ao portador de deficiência, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 8.112/90 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União.

4.3 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Salvador – BA.

4.4 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não enviar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.6 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.7 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portador de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não se confirmar.

4.8 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.10 O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física.

4.11 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no subitem 4.7 deste item.

4.12 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.13 Não havendo candidato aprovado para as vagas reservadas ao portador de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.14 A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.15 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

4.16 O portador de deficiência aprovado deverá submeter-se à perícia médica, por junta médica qualificada, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, em conformidade com o § 1º e 2º, Art. 37º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

4.16.1 O candidato portador de deficiência, que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá:

a) declarar tal intenção no Formulário de Solicitação de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as provas objetiva, dissertativa e prática. As condições específicas a serem solicitadas para realização das provas objetiva, dissertativa e prática são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até 1 (uma) hora;

b) independentemente de necessitar de condição especial para realizar as provas objetiva, dissertativa e prática, é necessário enviar no período de **05/02 a 06/04/2011, via serviço de Sedex com AR (Aviso de Recebimento)**, o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, devendo o envelope estar identificado com os seguintes dizeres:

DESTINATÁRIO: AOCB – Concursos Públicos

Caixa Postal 131

Maringá – PR

CEP 87.001-970

Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador (LAUDO MÉDICO)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

4.16.2 Na falta do atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias, anteriormente indicadas, o candidato não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Solicitação de Inscrição, passando a figurar como candidato às vagas da ampla concorrência.

4.16.3 O candidato que não for portador de deficiência, mas, por algum motivo, necessitar de atendimento especial para realização das provas objetiva, dissertativa e prática, deverá declarar esta intenção no Formulário de Solicitação de Inscrição e enviar o laudo médico para comprovação de sua necessidade especial, devendo o envelope estar identificado com os seguintes dizeres:

DESTINATÁRIO: AOCB – Concursos Públicos

Caixa Postal 131

Maringá – PR

CEP 87.001-970

Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador (CONDIÇÃO ESPECIAL)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

4.16.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência (permanente ou temporária) de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.

4.16.5 O laudo deverá estar redigido em letra legível.

4.16.6 Se a postagem for realizada após o período estipulado ou caso o candidato não envie o laudo médico, a solicitação será indeferida.

4.17 A candidata lactante deverá declarar esta condição no Formulário de Solicitação de Inscrição e enviar, no período de **05/02 a 06/04/2011**, **via serviço de Sedex com AR (Aviso de Recebimento)**, cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente. A candidata que não enviar a Certidão de Nascimento terá o pedido indeferido. O envelope deverá estar identificado com os seguintes dizeres:

DESTINATÁRIO: AOCB – Concursos Públicos

Caixa Postal 131

Maringá – PR

CEP 87.001-970

Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador (CONDIÇÃO ESPECIAL – LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

4.17.1 A AOCB – Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.17.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

4.17.3 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.17.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.17.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.17.6 O candidato que solicitar condição especial para realizar as provas objetiva, dissertativa e prática, mas não enviar o laudo médico ou certidão de nascimento do lactente ou postar os documentos comprobatórios fora do prazo determinado, terá seu pedido indeferido e não poderá realizar a prova objetiva na condição que declarou no Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.17.7 O pedido de condição especial indeferido será publicado no endereço eletrônico www.aocp.com.br na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

4.17.8 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.aocp.com.br na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

4.17.9 O candidato disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada nos subitens anteriores, para contestar, através de recurso, o indeferimento de sua inscrição ou condição especial. O recurso deverá ser protocolado através de formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.17.10 A AOCB – Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para todos os cargos serão recebidas somente **VIA INTERNET** através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br, **no período das 8h do dia 05/02/2011 às 12h do dia 05/04/2011**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 No ato da Inscrição, o candidato:

5.2.1 deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br, optando por apenas um cargo por período de aplicação das provas objetiva e dissertativa, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital.

5.2.2 deverá imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária, internet banking ou nas casas lotéricas.

5.2.3 **poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do concurso, desde que em períodos distintos, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 1.1 deste Edital .**

5.3 O boleto bancário referente a inscrição deverá ser pago até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br e imprimir a segunda via do boleto bancário. **A data limite para emissão da segunda via do boleto bancário é o primeiro dia útil após a data marcada para o término das inscrições, sendo a data limite para o seu pagamento o dia 24 de março de 2011.**

5.4 Os valores das inscrições para os cargos serão: **Nível Médio – R\$ 30,00 e Nível Superior – R\$ 40,00.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

6.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.4 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 6.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.
- 6.6 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 6.7 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Salvador – BA.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.aocp.com.br, na data provável de **29/03/2011**.
- 7.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à AOCF – Concursos Públicos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da relação mencionada no subitem anterior. O recurso, aqui mencionado, deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 7.3 No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas objetiva, dissertativa e prática.
- 7.4 A AOCF – Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 7.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e dissertativa.
- 7.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, para o mesmo período de aplicação das provas objetiva e dissertativa, terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 **As provas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas na cidade de Salvador, estado da Bahia.**
- 8.1.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **01 de maio de 2011**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 8.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local das provas objetiva e dissertativa, considerado o horário oficial de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante definitivo de inscrição, impresso pelo endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 8.3 O **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO** e o de local de prova deverão ser emitidos no endereço eletrônico www.aocp.com.br, **a partir de 20 de abril de 2011**.
- 8.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 8.4.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.
- 8.4.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
- 8.4.3 ingressar no local de prova, após o fechamento do portão de acesso.
- 8.4.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
- 8.4.5 não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 4.17.3 deste Edital.
- 8.5 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 8.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 8.7 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 8.8 Após ser identificado e ensalado em seu local de prova para a realização da prova objetiva e dissertativa, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.9 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal.

8.10 Durante a realização das provas objetivas e dissertativas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

8.11 A AOCB – Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

8.12 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, caso haja algum despertador ativado.

8.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização das provas.

8.14 Será, também, eliminado e desclassificado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

8.14.1 deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

8.14.2 tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

8.14.3 proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

8.14.4 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

8.14.5 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

8.14.6 for surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos nas demais dependências do estabelecimento, durante a realização das provas objetiva, dissertativa e prática.

8.14.7 deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e às demais orientações expedidas pela AOCB – Concursos Públicos.

8.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.**

8.16 As provas objetiva e dissertativa terão a duração conjunta de **04 (quatro) horas**, para todos os cargos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

8.17 O candidato somente poderá deixar o local da prova após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.

8.18 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente assinada.

8.19 **O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 8.16, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente assinada.**

8.20 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionados as folhas de respostas da sala.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, relacionados na Tabela 9.1, a avaliação deste Concurso Público constará de provas objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.

TABELA 9.1

CARGO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Assistente Legislativo Municipal	Assistência Administrativa	MANHÃ
	Assistência Legislativa	TARDE

9.2 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabela 9.2 deste item.

9.2.1 Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

9.2.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalado, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.2.3 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

9.2.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 9.2 deste item.

TABELA 9.2

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Língua Portuguesa	15	2,20	33,00
Legislação Municipal	15	2,00	30,00
Informática	10	1,50	15,00
Conhecimentos Específicos	10	2,20	22,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS DA PROVA OBJETIVA	50	-----	100,00

9.3 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado na prova objetiva e ter sua prova dissertativa (redação) corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento da Tabela 9.2 deste item.

9.3.2 O número máximo de provas dissertativas (redação) corrigidas será de 250 (duzentas e cinquenta).

9.3.3 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que terão a prova dissertativa (redação) corrigida, terá preferência sucessivamente, o candidato que

- a) tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
- b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal;
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática.

9.3.4 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite de 250 (duzentas e cinquenta), os mesmos também terão a prova dissertativa (redação) corrigida.

9.4 A redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “**Dissertação**”, em seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

9.4.1 A Redação será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- a) o atendimento ao tema proposto;
- b) a clareza de argumentação/senso crítico;
- c) a seletividade de informação;
- d) a criatividade/originalidade;
- e) a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

9.4.2 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;
- e) desenvolver o texto com menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
- f) redigir seu texto com menos de 200 (duzentas) palavras;
- g) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
- h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

9.5 A classificação final será determinada pela média aritmética das notas das provas objetiva e dissertativa (redação) e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal;
- d) tiver a maior nota na prova dissertativa (redação);
- e) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- f) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;
- g) tiver maior idade.

9.6 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, relacionados na Tabela 9.3, a avaliação deste Concurso Público constará de provas objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório e de prova de títulos.

TABELA 9.3

CARGO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO / SUB-ÁREA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Analista Legislativo Municipal	Comissões – Assessoria Técnica às Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final / Direito do Cidadão	TARDE
	Comissão – Assessoria Técnica às Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização	MANHÃ
	Comissão – Assessoria Técnica às Comissões de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais	MANHÃ

	Comissão – Assessoria Técnica às Comissões de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	TARDE
	Comissão – Assessoria Técnica às Comissões de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	TARDE
	Comissão – Assessoria Técnica às Comissões de Desenvolvimento Econômico e Turismo	MANHÃ
	Comissão – Assessoria Técnica às Comissões de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social	MANHÃ
	Comissões – Assessoria Técnica às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher / Reparação	TARDE

9.7 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabela 9.4 deste item.

9.7.1 Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

9.7.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalado, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.7.3 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

9.7.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 9.4 deste item.

TABELA 9.4

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Língua Portuguesa	13,00	2,00	26,00
Legislação Municipal	13,00	2,00	26,00
Informática	8,00	1,50	12,00
Conhecimentos Específicos	16,00	2,25	36,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS DA PROVA OBJETIVA	50,00	0,00	100,00
PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) – De acordo com o subitem 9.9 deste Edital.			100,00
PROVA DE TÍTULOS – De acordo com o item 11 deste Edital.			20,00

9.8 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado na prova objetiva e ter sua prova dissertativa (redação) corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.8.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento da Tabela 9.4.

9.8.2 O número máximo de provas dissertativas (redação) corrigidas será de 250 (duzentas e cinquenta).

9.8.3 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que terão a prova dissertativa (redação) corrigida, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática.

9.8.4 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite de 250 (duzentas e cinquenta), os mesmos também terão a prova dissertativa (redação) corrigida.

9.9 A redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “**Dissertação**”, e seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

9.9.1 A Redação será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- o atendimento ao tema proposto;
- a clareza de argumentação/senso crítico;
- a seletividade de informação;
- a criatividade/originalidade;
- a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

9.9.2 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;
- desenvolver o texto com menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
- redigir seu texto com menos de 200 (duzentas) palavras;

g) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

9.10 A classificação final será determinada pela média aritmética das notas das provas objetiva e dissertativa (redação), somada a nota da prova de títulos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;

b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal;

d) tiver a maior nota na prova dissertativa (redação);

e) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;

f) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;

g) tiver maior idade.

9.11 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, relacionados na Tabela 9.5, a avaliação deste Concurso Público constará de provas objetiva e dissertativa de caráter eliminatório e classificatório.

TABELA 9.5

CARGO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO / SUB-ÁREA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Analista Legislativo Municipal	Comissões – Suporte Técnico	TARDE
	Comunicação Social – Relações Públicas	MANHÃ
	Contabilidade e Finanças	TARDE
	Controladoria	TARDE
	Cultura, Documentação e Memória – Arquivologia	MANHÃ
	Cultura, Documentação e Memória – Biblioteconomia	MANHÃ
	Cultura, Documentação e Memória – Memorial	MANHÃ
	Cultura, Documentação e Memória – Cultura	TARDE
	Expediente e Informação Legislativa	TARDE
	Material e Patrimônio	TARDE
	Plenário	MANHÃ
	Recursos Humanos – Administração de Pessoal	MANHÃ
	Recursos Humanos – Treinamento e Desenvolvimento	TARDE
	Redação e Revisão	TARDE
	Serviços Gerais	TARDE

9.12 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabela 9.6 deste item.

9.12.1 Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

9.12.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalado, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.12.3 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

9.12.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 9.6 deste item.

TABELA 9.6

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Língua Portuguesa	13,00	2,00	26,00
Legislação Municipal	12,00	2,00	24,00
Informática	8,00	2,00	16,00
Conhecimentos Específicos	17,00	2,00	34,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS DA PROVA	50,00	-----	100,00

OBJETIVA		
PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) – De acordo com o subitem 9.14 deste Edital.		100,00

9.13 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado na prova objetiva e ter sua prova dissertativa (redação) corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.13.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento da Tabela 9.6 deste item.

9.13.2 O número máximo de provas dissertativas (redação) corrigidas será de 250 (duzentas e cinquenta).

9.13.3 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que terão a prova dissertativa (redação) corrigida, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática.

9.13.4 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite de 250 (duzentas e cinquenta), os mesmos também terão a prova dissertativa (redação) corrigida.

9.14 A redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual **“Dissertação”**, e seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

9.14.1 A Redação será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- o atendimento ao tema proposto;
- a clareza de argumentação/senso crítico;
- a seletividade de informação;
- a criatividade/originalidade;
- a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

9.14.2 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;
- desenvolver o texto com menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
- redigir seu texto com menos de 200 (duzentas) palavras;
- não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

9.15 A classificação final será determinada pela média aritmética das notas das provas objetiva e dissertativa (redação) e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal;
- tiver a maior nota na prova dissertativa (redação);
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática.
- tiver maior idade.

9.16 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR**, abaixo relacionado, a avaliação deste Concurso Público constará de provas objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório e também de provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório.

9.16.1 Cargo: **Analista Legislativo Municipal / Área de qualificação: Taquigrafia (Período de aplicação da prova: MANHÃ).**

9.17 A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabela 9.7 deste item.

9.17.1 Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

9.17.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalado, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.17.3 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

9.17.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 9.7 deste item.

TABELA 9.7

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
-----------------------------	-----------------------	-----------------------------------	-----------------------------

Língua Portuguesa	22,00	2,00	44,00
Legislação Municipal	13,00	2,00	26,00
Informática	15,00	2,00	30,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS DA PROVA OBJETIVA	50,00	-----	100,00
PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) – De acordo com o subitem 9.19 deste Edital.			100,00
PROVA PRÁTICA – De acordo com o subitem 10.1 deste Edital.			10,00

9.18 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado na prova objetiva e ter sua prova dissertativa (redação) corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.18.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento da Tabela 9.7 deste item.

9.18.2 O número máximo de provas dissertativas (redação) corrigidas será de 250 (duzentas e cinquenta).

9.18.3 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que terão a prova dissertativa (redação) corrigida, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- a) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal.

9.18.4 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite de 250 (duzentas e cinquenta), os mesmos também terão a prova dissertativa (redação) corrigida.

9.19 A redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “**Dissertação**”, e seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

9.19.1 A Redação será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- a) o atendimento ao tema proposto;
- b) a clareza de argumentação/senso crítico;
- c) a seletividade de informação;
- d) a criatividade/originalidade;
- e) a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

9.19.2 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;
- e) desenvolver o texto com menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
- f) redigir seu texto com menos de 200 (duzentas) palavras;
- g) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
- h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

9.20 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova dissertativa, e estar classificado até a 100ª (centésima) posição para ser convocado para prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.20.1 Em caso de empate nas provas objetiva e dissertativa, para a classificação dos candidatos que irão realizar a prova prática, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- a) tiver a maior nota na prova dissertativa (redação);
- b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal.

9.20.2 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado nas provas objetiva e dissertativa, dentre o limite de 100 (cem), os mesmos serão convocados para prova prática.

9.21 A classificação final será determinada pela média aritmética das notas das provas objetiva e dissertativa (redação), somada a nota da prova prática e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- b) tiver a maior nota na prova prática;
- c) tiver a maior nota na prova dissertativa (redação);
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- e) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;
- f) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal.
- g) tiver maior idade.

9.22 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR**, abaixo relacionado, a avaliação deste Concurso Público constará de provas objetiva e prática processual, de caráter eliminatório e classificatório.

9.22.1 Cargo: **Consultor Jurídico (Período de aplicação da prova: MANHÃ)**.

9.23 A prova objetiva será composta por 70 (setenta) questões que terão 05 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme a Tabela 9.8 deste item.

9.23.1 Cada questão da prova objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

9.23.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalado, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.23.3 O conteúdo programático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

9.23.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a Tabela 9.8 deste item.

TABELA 9.8

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
Direito Constitucional	10	1,72	17,20
Direito Administrativo	10	1,60	16,00
Direito Eleitoral	04	1,30	5,20
Direito Civil	06	1,40	8,40
Direito Processual Civil	06	1,40	8,40
Direito Tributário e Financeiro	06	1,40	8,40
Direito do Trabalho	04	1,30	5,20
Direito do Processo do Trabalho	04	1,30	5,20
Direito Previdenciário	04	1,30	5,20
Direito Ambiental	03	1,30	3,90
Direito do Consumidor	03	1,30	3,90
Direito Penal	03	1,30	3,90
Direito Processual Penal	03	1,30	3,90
Organização Judiciária	04	1,30	5,20
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS DA PROVA OBJETIVA	70	-----	100,00
PRÁTICA PROCESSUAL – De acordo com o subitem 10.7 deste Edital.			20,00

9.24 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado na prova objetiva e estar classificado até a 100ª (centésima) posição para ser convocado para prova prática processual, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.24.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) nas áreas de conhecimento Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo.

9.24.2 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que irão realizar a prova prática processual, terá preferência sucessivamente, o candidato que

- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Constitucional;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Administrativo;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Processual Civil;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Civil;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Tributário e Financeiro;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Previdenciário;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Processo do Trabalho;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Trabalho;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Organização Judiciária;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Penal;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Processual Penal;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Eleitoral;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Consumidor;
- tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Ambiental.

9.24.3 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado nas provas objetiva, dentre o limite de 100 (cem), os mesmos serão convocados para prova prática processual.

9.25 A classificação final será determinada pela soma das notas das provas objetiva e prática processual e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme § único, Art. 27º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- tiver a maior nota na prova prática processual;

- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Constitucional;
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Administrativo;
- e) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Processual Civil;
- f) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Civil;
- g) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Tributário e Financeiro;
- h) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Previdenciário;
- i) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Processo do Trabalho;
- j) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Trabalho;
- k) tiver a maior nota na área de conhecimento – Organização Judiciária;
- l) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Penal;
- m) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Processual Penal;
- n) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Eleitoral;
- o) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Consumidor;
- p) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Ambiental.
- q) tiver maior idade.

10. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: TAQUIGRAFIA e CONSULTOR JURÍDICO

10.1 Para o cargo de Nível Superior: **ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / Área de Qualificação: TAQUIGRAFIA**, o candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova dissertativa, e estar classificado até a 100ª (centésima) posição para ser convocado para prova prática, conforme o estabelecido na Tabela 10.1 deste item, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.1 Em caso de empate nas provas objetiva e dissertativa, para a classificação dos candidatos que irão realizar a prova prática, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

- a) tiver a maior nota na prova dissertativa (redação);
- b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Informática;
- d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Legislação Municipal;

10.1.2 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado nas provas objetiva e dissertativa, dentre o limite de 100 (cem), os mesmos serão convocados para prova prática.

TABELA 10.1

CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE AVALIAÇÕES
ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL – Área de Qualificação: TAQUIGRAFIA	100 (cem) candidatos

10.1.3 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 10.2 deste Edital.

10.1.4 A data provável para aplicação da prova prática será no dia **26/06/2011**, e o horário e local da prova prática serão divulgados no edital de convocação para realização da prova prática.

10.1.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

TABELA 10.2

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL / ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: TAQUIGRAFIA	
DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1ª PARTE – Registro taquigráfico de ditado de texto parlamentar, de acordo com o subitem 10.2.1 deste Edital.	10,00 pontos
2ª PARTE – Transcrição do registro taquigráfico para a língua portuguesa, de acordo com o subitem 10.3 deste Edital	

10.2 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de duas partes: registro taquigráfico de ditado de um texto parlamentar e transcrição dos registros em ambiente web, conforme segue:

10.2.1 A primeira parte consiste de um ditado, de texto parlamentar igual para todos os candidatos, feito numa velocidade ascendente de acordo com a Tabela 10.3 deste subitem, durante 5 (cinco) minutos, totalizando 400 (quatrocentas) palavras.

TABELA 10.3

1º (primeiro) minuto do ditado do texto	70 (setenta) ppm*
2º (segundo) minuto do ditado do texto	75 (setenta e cinco) ppm
3º (terceiro) minuto do ditado do texto	80 (oitenta) ppm

4º (quarto) minuto do ditado do texto	85 (oitenta e cinco) ppm
5º (quinto) minuto do ditado do texto	90 (noventa) ppm
*ppm - palavras por minuto.	

10.2.2 O texto parlamentar proposto será ditado para os concorrentes a um só tempo.

10.2.3 O registro taquigráfico do texto ditado será realizado em conjunto de folhas, na versão definitiva, composta por 10 (dez) folhas, sendo a primeira folha personalizada e todas contendo código de barras de identificação do candidato.

10.2.4 O candidato receberá um conjunto de folhas para registro taquigráfico, na versão definitiva, devendo optar por realizar os registros nas folhas pautadas ou em branco.

10.2.5 As folhas pautadas apresentarão espaçamento entre linhas de 12 mm (doze milímetros).

10.2.6 Os registros taquigráficos do texto ditado só serão permitidos exclusivamente com caneta esferográfica ou lápis, sem utilização de qualquer equipamento manual ou eletrônico.

10.2.7 Os registros taquigrafados no verso das folhas não serão avaliados.

10.3 A segunda parte consiste na transcrição do texto taquigrafado para a língua portuguesa em ambiente web, disponibilizado pela AOCPC Concursos Públicos, sem utilização dos recursos de autocorreção e de verificação ortográfica e gramatical.

10.3.1 O candidato deverá acessar o ambiente web destinado a transcrição textual dos registros taquigráficos utilizando os números de sua inscrição e do número do CPF cadastrado no ato da inscrição.

10.3.2 O candidato terá no máximo 2 (duas) horas para fazer a transcrição dos registros taquigráficos, sendo considerada concluída a prova quando o candidato chamar o fiscal e mostrar que a transcrição foi salva no sistema disponibilizado.

10.4 A prova prática valerá 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que apresentar pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos.

10.4.1 A correção da prova prática de taquigrafia será realizada por profissional com experiência comprovada na atividade de Taquigrafia, contratado pela AOCPC Concursos Públicos, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

a) ortografia = MEIO ERRO cada;

b) pontuação = MEIO ERRO cada;

c) colocação de pronomes = MEIO ERRO cada;

d) regência e crase = UM ERRO cada;

e) concordância verbal ou nominal = UM ERRO cada;

f) em caso de palavra erroneamente grafada repetidas vezes, será computado UM ERRO uma única vez.

10.4.2 Para cada erro será descontado 0,1 (um décimo) da pontuação do candidato e para cada meio erro serão descontados 0,05 (cinco centésimos).

10.4.3 Na consideração dos erros estão incluídas palavras e trechos omitidos.

10.4.4 A correção da prova prática considerará o total das 400 (quatrocentas) palavras do texto que a compõe.

10.4.5 O resultado da prova prática será expresso em nota com uma decimal, procedendo-se à aproximação estatística convencional, quando necessário.

10.5 Será atribuída a nota 0 (zero) a transcrição textual e ao registro taquigráfico que apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais ou códigos).

10.6 A nota final será obtida pela média aritmética das notas das provas objetiva e dissertativa (redação), somada à nota da prova prática.

10.7 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR: CONSULTOR JURÍDICO**, o candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado até a 100ª (centésima) posição para ser convocado para prova prática processual, conforme o estabelecido na Tabela 10.4 deste item, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.7.1 Em caso de empate na prova objetiva, para a classificação dos candidatos que irão realizar a prova prática, terá preferência, sucessivamente, o candidato que

a) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Constitucional;

b) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Administrativo;

c) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Processual Civil;

d) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Civil;

e) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Tributário e Financeiro;

f) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Previdenciário;

g) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Processo do Trabalho;

h) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Trabalho;

i) tiver a maior nota na área de conhecimento – Organização Judiciária;

j) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Penal;

k) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Processual Penal;

l) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Eleitoral;

m) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito do Consumidor;

n) tiver a maior nota na área de conhecimento – Direito Ambiental.

10.6.2 Se mesmo após aplicados os critérios de desempate, ainda existirem candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite de 100 (cem), os mesmos serão convocados para prova prática processual.

TABELA 10.4

CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE AVALIAÇÕES
-------	-----------------------------

- 10.6.3 A prova prática processual será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 10.5 deste Edital.
- 10.6.4 A data provável para aplicação da prova prática processual será no dia **26/06/2011**, e o horário e local da prova prática processual serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática processual.
- 10.6.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 10.6.6 A prova prática processual terá o valor máximo de 20,00 (vinte) pontos e terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de transcrição do texto definitivo para folha de respostas.
- 10.6.7 O candidato deverá obter 10,00 (dez) pontos ou mais na prova prática processual para ser considerado aprovado.
- 10.6.8 A prova prática processual, cujo objeto será as matérias constantes do conteúdo programático do cargo, consistirá na elaboração de
- uma peça processual, com valor máximo de 10,00 pontos;
 - um parecer jurídico, com valor máximo de 5,00 pontos;
 - duas questões discursivas, com valor máximo de 2,50 pontos cada uma.
- 10.6.9 A prova prática processual deverá ser feita pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 10.6.10 Nenhuma das folhas de textos definitivos da prova prática processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifiquem.
- 10.6.11 Quando da realização da prova prática processual, caso a peça judicial e/ou parecer exijam assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**CONSULTOR JURÍDICO**". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

TABELA 10.5

PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES DISCURSIVAS	VALOR	TOTAL
Prova Prática Processual	01 (uma) Peça Judicial	10,00 pontos	10,00 pontos
	01 (um) Parecer	5,00 pontos	5,00 pontos
	02 (duas) Questões	2,50 pontos cada	5,00 pontos
TOTAL DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL			20,00 pontos

10.7 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prática processual. As folhas para rascunho, no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova prática processual.

10.8 Para a redação da peça processual, o candidato deverá formular texto com extensão máxima de 200 (duzentas) linhas; para o parecer jurídico o candidato deverá formular texto com extensão máxima de 60 (sessenta) linhas; para as questões discursivas o candidato deverá formular texto com extensão máxima de 10 (dez) linhas cada. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.9 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

10.10 No julgamento da prova prática processual, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico-científico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.

10.11 O candidato receberá nota zero nas questões da prova prática processual em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no Edital, bem como no caso de identificação em local indevido.

10.12 O material de uso permitido na prova prática processual consiste apenas em diplomas normativos (Códigos) tipo **VADE MECUM** desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova prática.

10.13 A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

11. DA CONVOCAÇÃO E ENVIO DOS TÍTULOS

11.1 A prova de títulos será realizada apenas para os 100 (cem) primeiros candidatos aprovados nas provas objetiva e dissertativa dos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** relacionados na Tabela 11.1 deste item.

TABELA 11.1

CARGO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO	SUB-ÁREA
Analista Legislativo Municipal	Comissões	Assessoria Técnica às Comissões de Constituição e Justiça

	e Redação Final / Direito do Cidadão
	Assessoria Técnica à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
	Assessoria Técnica à Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais
	Assessoria Técnica à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
	Assessoria Técnica à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Assessoria Técnica à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo
	Assessoria Técnica à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social
	Assessoria Técnica às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher / Reparação

11.2 Os candidatos aos cargos de nível superior, citados no subitem 11.1, interessados em participar da prova de títulos, deverão

- preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período das **08h do dia 19/07/2011 às 23h59min do dia 24/07/2011**.
- após completado o preenchimento, imprimir duas vias do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos e reter uma para si;
- enviar uma das vias do Comprovante de Cadastro e Apresentação do Títulos, juntamente com os documentos comprobatórios cadastrados;
- enviar os documentos pertinentes a prova de títulos via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas junto com o Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos, no período de **19/07/2011 a 24/07/2011**.

DESTINATÁRIO: AOCPC – Concursos Públicos
Concurso Público – Câmara Municipal de Salvador – Títulos
CAIXA POSTAL 133
Maringá/PR
CEP: 87.001-970

11.3 Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado ou doutorado, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC.

11.4 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos, de acordo com a Tabela 11.2 deste Edital.

11.5 O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

TABELA 11.2

PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO
01	Certificado ou Diploma de pós-graduação em nível de doutorado, na área específica a que concorre.	7,50 pontos	01 (um) título	7,50 pontos
02	Certificado ou Diploma de pós-graduação em nível de mestrado, na área específica a que concorre.	5,00 pontos	01 (um) título	5,00 pontos
03	Certificado ou Diploma de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, na área específica a que concorre.	2,50 pontos	02 (dois) títulos	5,00 pontos
04	Certificado ou Diploma	1,25 pontos	02 (dois) títulos	2,50 pontos

	de curso de graduação, podendo ser ou não requisito para o exercício do cargo a que concorre, com exceção do título que será utilizado para o ingresso do cargo.		
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS			20,00 pontos

11.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

11.7 O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação na área específica do cargo a que concorre.

11.8 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser organizados e encadernados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Cadastro dos Títulos.

11.9 Uma via do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos deverá estar na primeira página da encadernação.

11.9.1 Não serão avaliados os documentos

- a) entregues após o período e de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) cuja fotocópia não esteja autenticada;
- e) sem data de expedição;
- h) sem tradução juramentada, se expedido fora do país;
- i) adquiridos antes da graduação;

11.9.2 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.9.3 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.2 deste item não serão considerados.

11.9.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma o documento será avaliado para atender a um critério.

11.9.5 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.2 deste item.

11.9.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.9.7 Não serão aceitos declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas.

11.9.8 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

11.9.9 Os diplomas de pós-graduação, em nível de especialização, deverão conter a carga horária cursada. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.

11.10 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

11.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.12 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

11.13 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

11.14 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.

11.15 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br, na data provável de **08/08/2011**.

11.16 A nota final será obtida pela média aritmética das notas das provas objetiva e dissertativa, somada a nota da prova de títulos.

11.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação mencionada no subitem 11.15, e na forma descrita no item 15 deste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Será desclassificado o candidato que

- 12.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 for surpreendido, durante a execução das provas em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme o subitem 8.10, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- 12.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
- 12.1.4 não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
- 12.1.5 no momento da posse não tiver os requisitos mínimo exigidos para o cargo.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1 O gabarito oficial e os cadernos de questões serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

13.2 Quanto ao gabarito divulgado, será aceito recurso nos termos do item 15 deste Edital, neste caso, o prazo para recurso será de **03 (três)** dias úteis, contados logo após a publicação do referido gabarito, incluindo no cômputo do prazo o dia da divulgação.

14. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

14.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados/classificados na prova objetiva será publicada no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Também será publicada, caso haja, a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de deficiências.

14.2 Quanto ao resultado da prova objetiva, será aceito recurso no prazo de **03 (três)** dias úteis da publicação, nos termos do item 15 deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à AOCP Concursos Públicos no prazo de **03 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

15.1.2 contra as questões da prova objetiva e do gabarito oficial;

15.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

15.1.4 contra o resultado da prova dissertativa, para os cargos que possuírem este tipo de prova;

15.1.5 contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuírem este tipo de prova;

15.1.6 contra o resultado da prova prática, para os cargos que possuírem este tipo de prova.

15.2 As datas e prazos para os recursos acima serão devidamente informadas no momento da divulgação do edital que antecede o evento.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

O requerimento deverá ser impresso em duas vias, sendo que uma das vias deverá ser assinada pelo candidato e enviada via SEDEX com AR (Aviso de recebimento), conforme modelo abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCP – Concursos Públicos

Caixa Postal 132

Maringá – PR

CEP 87.001-970

Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador – BA (RECURSO)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

15.4 **Apenas serão analisados e respondidos os recursos recebidos fisicamente pelo serviço de SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento).**

15.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.

15.6 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

15.7 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1.

15.9 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.10 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.11 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

- 15.14 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 15.15 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.16 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.17 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 15.18 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.19 Os recursos serão analisados, conforme o subitem 15.3, e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.aocp.com.br, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.20 A Banca Examinadora da AOCP – Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Também será publicada, caso haja, a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de deficiências.
- 16.2 O Concurso Público será homologado após o julgamento dos recursos impetrados contra o resultado das provas. O edital de homologação será publicado no Diário Oficial do Legislativo – DOL e estará disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 17.1 O resultado do Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Salvador.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 18.1 O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:
- 18.1.1 cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - 18.1.2 prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - 18.1.3 prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
 - 18.1.4 cópia autenticada do documento de Identificação;
 - 18.1.5 cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - 18.1.6 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido neste Edital;
 - 18.1.7 cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
 - 18.1.8 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
 - 18.1.9 cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
 - 18.1.10 certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
 - 18.1.11 certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
 - 18.1.12 comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
 - 18.1.13 nº. do PIS/PASEP;
 - 18.1.14 outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 18.2 A convocação, para a entrega da referida documentação, dar-se-á através de correspondência com aviso de recebimento.
- 18.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar a Câmara Municipal de Salvador qualquer alteração de endereço sob pena de, caso não sendo encontrados, passarem automaticamente para o final da lista de classificação, sendo, em seus lugares, convocados os candidatos classificados nas posições seguintes.

19. DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSSIONAIS

19.1 Os candidatos que tiverem sua documentação aprovada serão convocados, através de correspondência com Aviso de Recebimento e deverão apresentar os exames pré-admissionais a seguir:

19.1.1 laudos de perícia médica e odontológica realizados por profissionais ou entidades indicados pela Câmara Municipal de Salvador com indicação de aptidão;

19.1.2 laudo de avaliação psicológica com indicação de aptidão.

19.2 O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato do certame.

19.3 Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Concurso, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.

19.4 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não for constatada no Laudo de perícia médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

19.5 A nomeação dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser divulgado pela Câmara Municipal de Salvador, munidos dos documentos relacionados e da aptidão nos exames pré-admissionais, conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

19.6 A Câmara Municipal de Salvador publicará relação dos candidatos que não se apresentaram para entrega de documentação e para realização dos exames pré-admissionais.

20. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

20.1 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, devendo o mesmo comprovar os seguintes requisitos:

20.1.1 estar em dia com as obrigações eleitorais;

20.1.2 estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

20.1.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

20.1.4 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

20.1.5 não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

20.1.6 submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;

20.1.7 não haver contra si condenação criminal transitada em julgado;

20.1.8 apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;

20.1.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

20.1.10 não perceber proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

20.1.11 Comprovar, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

20.1.12 O órgão promotor do Concurso Público e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvador.

20.1.13 O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, uma única vez por igual período. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal de Salvador o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

20.2 Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício.

20.3 O candidato aprovado que não desejar tomar posse do cargo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, caso em que somente será chamado após a nomeação dos demais aprovados.

20.4 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação original comprobatória das condições previstas no item 18 deste Edital.

20.4.1 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

20.5 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Salvador para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.6 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Salvador no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

21.2 O candidato que recusar a posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo imediatamente após a nomeação, será considerado desistente.

21.3 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso.

21.4 Os candidatos nomeados serão regidos pelo Regime Jurídico Único – Lei Complementar nº 01/91 – dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

21.5 O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação por comissão especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade.

21.6 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Salvador, ouvida a Comissão Especial do Concurso e a AOCF – Concursos Públicos.

21.8 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

21.9 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

21.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Legislativo – DOL.

21.11 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.12 A AOCF – Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso público ao qual se inscreveu.

21.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de fevereiro de 2011



Pedro Godinho

Presidente da Câmara Municipal de Salvador



Carlos Muniz
1º Secretário



Moisés Rocha
2º Secretário